



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE  
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual  
Processo nº E-12/010.166/2009  
Data: 01/07/09  
Fis.: 65

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº. 215

DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A  
- AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO E  
TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES COM  
A CONSEQUENTE MODIFICAÇÃO  
DO QUADRO ACIONÁRIO DA  
CONCESSIONÁRIA - APROVA  
QUANTO AO PREENCHIMENTO DO  
RITO PROCEDIMENTAL O PLEITO  
DA CONCESSIONÁRIA DE  
ALTERAÇÃO DO QUADRO  
ACIONÁRIO E SUGERE A  
FORMALIZAÇÃO DE TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.166/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes

DELIBERA:

Art 1º - Aprovar, a partir dos pareceres emitidos pela CATRA, PGA e CAPET, constantes dos presentes autos, e quanto ao preenchimento do rito procedimental estabelecido pelo art.27, §1º da lei nº 8.987/95, Cláusula Décima Primeira, inciso XIX do Contrato de Concessão, e art.32, parágrafo único da lei nº 2.831/97, o pleito da Concessionária Rio Barra S/A, consistente na alteração do quadro acionário, conforme Ofício PRES-0/095, de 30 de junho de 2009.

Art 2º - Submeter ao Poder Concedente, através de ofício a ser expedido pela SECEX, as conclusões da CATRA, CAPET e PGA, acerca do pleito da Concessionária Rio Barra S/A, bem como o conteúdo da presente decisão.

Art 3º - Sugerir ao Poder Concedente e à Concessionária, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, para a incorporação da alteração acionária proposta.

Art 4º - Determinar à Concessionária Rio Barra S/A, que na hipótese de aprovação final pelo Poder Concedente, do pleito de formação de alteração do quadro acionário, seja esta AGETRANSF, através da CAPET - Câmara de Política Econômica e Tarifária, imediatamente cientificada, devendo encaminhar toda a documentação pertinente, em especial cópia dos atos



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE  
TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E  
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Serviço Público Estadual

Processo nº E12101016612009

DATA: 10/08/09 Fls.: 66

Rubrica: [assinatura]

DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº. 215

DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

constitutivos alterados e arquivados na JUCERJA, bem como das competentes anotações no livro de registro de ações.

Art 5º – Determinar à SECEX a adoção dos procedimentos tendentes ao arquivamento do presente feito, ultrapassado o seu trânsito em julgado.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009

[assinatura]  
ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO  
Conselheiro Presidente do Julgamento

[assinatura]  
MAURICIO AGNELLI  
Conselheiro- Relator

[assinatura]  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO  
Conselheiro- Revisor

[assinatura]  
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA  
Conselheiro – 3º Votante



Permanente da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a respectiva pontuação obtida do Concurso Público do ano de 2007.

Id: 830513

**O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, notadamente em razão da delegação de competência ventiliada no Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento da decisão judicial proferida pela 7ª Câmara Cível do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que concedeu a ordem no Mandado de Segurança autuado sob o nº 2008.004.00930 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-12/2334/2009,

**RESOLVE:**

**REFORMAR**, a contar de 26 de março de 2008, o CORONEL PM **EDMILSON DE ABREU**, (RG 36.680), do QOPM/Q-I, alistado de 05/03/1981, com mais de 33 (trinta e três) anos de serviço, nos termos dos arts. 101, 102, inciso II, 104, inciso II, § 1º, e 132, I, IV e V, § 1º, com a remuneração estabelecida em conformidade com o art. 48, inciso II, § 1º, item 1, e com o art. 106, § 1º, todos da Lei Estadual nº 443/1981, observados, ainda, os arts. 18, I, 65, I, 68, I e II, 69, II, e 78 da Lei Estadual nº 279/1979 e o art. 2º da Lei Estadual nº 1.690/1990, bem como os arts. 5º, II, e 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 658/1983.

Id: 830560

**APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE**  
**DE 28 DE AGOSTO DE 2009**

**DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2009 - DIÁRIO OFICIAL DE 07.05.2009 - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - DEMISSÃO - CESAR SUZANO DA SILVA, matrícula nº 0000015-8.**

Tendo em vista o que consta do processo nº E-11/50.161/2008, por competência estabelecida no Decreto nº 40.644/2007 com alterações introduzidas pelo Decreto nº 41.193/2008, **fica retificado** de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/CONTÍNUO para TÉCNICO DE REGISTRO DE EMPRESAS, **o cargo** a que se refere o presente ato governamental.

Id: 830510

**DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 - D.O. DE 30/12/05. PAULO ROBERTO PROENÇA PINHEIRO**, MAJOR BM DA RESERVA REMUNERADA, RG: 02.023.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 40.644, de 08.03.07, com alterações acrescentadas pelo Decreto nº 41.193, de 25.02.08, e o que consta do Processo Administrativo nº E-27/0056/2102-2006, fica retificado o tempo de serviço do militar estadual, a quem se refere o presente Decreto, para 36 (trinta e seis) anos de serviço, incluindo-se o art. 135, inciso V, §1º, da Lei nº 880/85, com validade a contar de 30 de dezembro de 2005, data de sua transferência para a Reserva Remunerada, mantidos os demais termos.

Id: 830520

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 28.08.2009  
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA

Onde se Lê:

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 27 DE AGOSTO DE 2009

Leia-se:

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE  
DE 24 DE AGOSTO DE 2009

Id: 830710

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE**  
**DE 27 DE AGOSTO DE 2009**

**PROCESSO Nº E-12/2504/2009 - AUTORIZO**, consoante orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com base na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 31.302, de 23.5.2002, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil, para as providências complementares.

Id: 830708

**DE 28 DE AGOSTO DE 2009**  
**Proc. nº E-15/572/2009 - AUTORIZO à disposição** do servidor estadual da SEEDUC, **Antonio José Feuchard do Couto**, Servente II, matrícula nº 120.0506-2, para a ALERJ/Gabinete do Deputado André Corrêa.

Id: 830703

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**ASSESSORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DA 60ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE**  
**DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO**

Data, hora, local: 29.07.2009, às 10h, na sede da Assessoria de Empresas em Liquidação. **ABERTURA:** 1) Aprovada a Ata da Sessão anterior. 2) O Senhor Assessor-Chefe informa que o Decreto nº 41919, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre as condições para a realização de acordos judiciais, foi publicado e encaminhado para todos os liquidantes. **ORDEM DO DIA:** 1) Solicita às empresas a abertura de processos administrativos individuais para a regularização, avaliação e venda do ativo imobiliário das liquidandas. Solicita também sejam providenciadas certidões: (i) de Regularidade do FGTS, (ii) Negativa de Débito para com o INSS, (iii) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e (iv) de Inscrição de Dívida Ativa da União. Os problemas encontrados após este levantamento deverão sofrer um planejamento para solução das pendências detectadas, porquanto essenciais para o arquivamento, em Junta Comercial, de processo de extinção das empresas. **ENCERRAMENTO:** E para constar, eu, Marcela Carneiro Leal de Oliveira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Assessor-Chefe, Gustavo Marcondes Ferraz. Arquivada na íntegra na AEL sob o Livro nº 001.

Id: 829835

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**www.agetransp.rj.gov.br** OUVIDORIA 0800 285 97 96  
**ATO DO CONSELHO-DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGETRANS P Nº 215 DE 26 DE AGOSTO DE 2009**

**CONCESSIONÁRIA RIO BARRA S/A - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO E TRANSFERENCIA DE AÇÕES COM A CONSEQUENTE MODIFICAÇÃO DO QUADRO ACIONARIO DA CONCESSIONÁRIA - APROVA QUANTO AO PREENCHIMENTO DO RITO PROCEDIMENTAL O PLEITO DA CONCESSIONÁRIA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO ACIONÁRIO E SUGERE A FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.166/2009, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

**Art 1º** - Aprovar, a partir dos pareceres emitidos pela CATRA, PGA e CAPET, constantes dos presentes autos, e quanto ao preenchimento do rito procedimental estabelecido pelo art. 27, §1º da Lei nº 8.987/95, Cláusula Décima Primeira, inciso XIX do Contrato de Concessão, e art. 32, parágrafo único da Lei nº 2.831/97, o pleito da Concessionária Rio Barra S/A, consistente na alteração do quadro acionário, conforme Ofício PRES-0/095, de 30 de junho de 2009.

**Art 2º** - Submeter ao Poder Concedente, através de ofício a ser expedido pela SECEX, as conclusões da CATRA, CAPET e PGA, acerca do pleito da Concessionária Rio Barra S/A, bem como o conteúdo da presente decisão.

**Art. 3º** - Sugerir ao Poder Concedente e à Concessionária, a formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, para a incorporação da alteração acionária proposta.

**Art. 4º** - Determinar à Concessionária Rio Barra S/A, que na hipótese de aprovação final pelo Poder Concedente, do pleito de formação de alteração do quadro acionário, seja esta AGETRANSP, através da CAPET - Câmara de Política Econômica e Tarifária, imediatamente cientificada, devendo en-

caminhar toda a documentação pertinente, em especial cópia dos atos constitutivos alterados e arquivados na JUCERJA, bem como das competentes anotações no livro de registro de ações.

**Art. 5º** - Determinar à SECEX a adoção dos procedimentos tendentes ao arquivamento do presente feito, ultrapassado o seu trânsito em julgado.

**Art. 6º** - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2009  
**ANTONIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento

**MAURÍCIO AGNELLI**  
Conselheiro- Relator

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**  
Conselheiro - Revisor

**FRANCISCO JOSÉ REIS**  
Conselheiro - 3º votante

Id: 829292. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**ATOS DO PRESIDENTE**  
**DE 27.08.2009**

APOSENTA **SALVADOR DE SOUZA PEREIRA GUIMARÃES**, Oficial de Administração, Nível I, Padrão J, matr. nº 24/000.366-5, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Proc. nº E-12/299082/2009.

APOSENTA **CRISTINA CLAUDIA QUEIROGA ROCHA**, Psicóloga, Nível I, Padrão J, matr. nº 24/000.096-8, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Proc. nº E-12/299093/2009.

APOSENTA **LUCIA MARIA SILVA FURTADO**, Telefonista, Nível 3, Padrão J, matr. nº 24/001.140-3, do Quadro Suplementar, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. Proc. nº E-12/300197/2009.

Id: 830159. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DESPACHO DO PRESIDENTE**  
**DE 28.08.2009**

Proc. nº E-12/517998/2009 - AUTORIZO a contratação emergencial da empresa Facility Central de Serviços Ltda, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ao preço mensal de R\$ 404.900,00 (quatrocentos e quatro mil e novecentos reais).

Id: 830689. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO DO DIRETOR INTERINO**  
**DE 26.08.2009**

Proc. nº E-12/298162/2009 - ROSSINI LOPES DA FONTE FILHO, matr. nº 24/002.236-8. CONCEDO 09 (nove) meses de licença especial referente ao período de 23.08.1992 a 22.08.2007.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 25.08.2009  
PÁGINA 02 - 2ª COLUNA  
DESPACHOS DO DIRETOR INTERINO  
DE 20.08.2009

Proc. nº E-12/517949/2009  
Onde se lê: ANA LUCIA RIBEIRO ALMEIDA DA SILVA...  
Leia-se: ANA LUCIA ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA...

Id: 830161. A faturar por empenho

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**  
**ATAS DA 1ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.E12/366464/2009, 05/DETRAN/RECDP/008457/2009 (Indeferido);E12/364213/2009, 05/DETRAN/RECDP/010501/2009 (Indeferido);E12/367974/2009, 05/DETRAN/RECDP/010656/2009 (Indeferido); e E12/276834/2009, 05/DETRAN/RECDP/009487/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) Representante dos Motoristas.E12/366042/2009, 05/DETRAN/RECDP/007880/2009 (Indeferido);E12/360013/2009, 05/DETRAN/RECDP/005206/2009 (Deferido); e E12/270833/2009, 05/DETRAN/RECDP/011105/2009 (Indeferido).

**ATAS DA 2ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.E12/361787/2009, 05/DETRAN/RECDP/010047/2009 (Indeferido);E12/480652/2009, 05/DETRAN/RECDP/011166/2009 (Deferido);E12/277025/2009, 05/DETRAN/RECDP/008447/2009 (Deferido);E12/381377/2008, 05/DETRAN/RECDP/011053/2009 (Indeferido);E12/366089/2009, 05/DETRAN/RECDP/007929/2009 (Deferido);E12/366024/2009, 05/DETRAN/RECDP/007857/2009 (Deferido);E12/368071/2009, 05/DETRAN/RECDP/010852/2009 (Deferido);E12/268095/2009, 05/DETRAN/RECDP/008128/2009 (Deferido);E12/362453/2009, 05/DETRAN/RECDP/005779/2009 (Deferido); eE12/367593/2009, 05/DETRAN/RECDP/010055/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DA SOCIEDADE.E12/368364/2009, 05/DETRAN/RECDP/010997/2009 (Deferido);E12/278948/2009, 05/DETRAN/RECDP/011026/2009 (Indeferido);E12/300695/2009, 05/DETRAN/RECDP/010790/2009 (Indeferido);E12/367332/2009, 05/DETRAN/RECDP/009611/2009 (Deferido);E12/365762/2009, 05/DETRAN/RECDP/007539/2009 (Deferido);E12/274184/2009, 05/DETRAN/RECDP/008191/2009 (Indeferido);E12/367649/2009, 05/DETRAN/RECDP/010119/2009 (Indeferido); E12/367565/2009, 05/DETRAN/RECDP/009973/2009 (Deferido);E12/368096/2009, 05/DETRAN/RECDP/010886/2009 (Deferido); eE12/367261/2009, 05/DETRAN/RECDP/009505/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) Representante dos Motoristas.E12/367594/2009, 05/DETRAN/RECDP/010056/2009 (Indeferido);E12/280637/2009, 05/DETRAN/RECDP/011022/2009 (Indeferido);E12/367231/2009, 05/DETRAN/RECDP/009469/2009 (Indeferido);E12/366380/2009, 05/DETRAN/RECDP/008320/2009 (Indeferido);E12/366221/2009, 05/DETRAN/RECDP/008082/2009 (Indeferido);E12/367777/2009, 05/DETRAN/RECDP/010316/2009 (Indeferido); eE12/360015/2009, 05/DETRAN/RECDP/005205/2009 (Deferido).

**ATAS DA 3ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) Presidente.E12/367376/2009, 05/DETRAN/RECDP/009659/2009 (Indeferido);E12/366363/2009, 05/DETRAN/RECDP/008291/2009 (Deferido);E12/365901/2009, 05/DETRAN/RECDP/007709/2009 (Indeferido);E12/368363/2009, 05/DETRAN/RECDP/010996/2009 (Deferido); E12/465541/2007, 05/DETRAN/RECDP/043670/2007 (Indeferido);PM-TR/413/2009, 05/DETRAN/RECDP/008464/2009 (Indeferido);E12/367528/2009, 05/DETRAN/RECDP/009925/2009 (Indeferido);E12/368747/2009, 05/DETRAN/RECDP/011211/2009 (Deferido);E12/366937/2009, 05/DETRAN/RECDP/009117/2009 (Indeferido);E12/368238/2009, 05/DETRAN/RECDP/010909/2009 (Deferido);E12/264324/2009, 05/DETRAN/RECDP/010707/2009 (Deferido); e E12/366262/2009, 05/DETRAN/RECDP/008137/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DO DETRAN.E12/365608/2009, 05/DETRAN/RECDP/007288/2009 (Indeferido);E12/360199/2009, 05/DETRAN/RECDP/010710/2009 (Deferido);E12/365981/2009, 05/DETRAN/RECDP/007810/2009 (Indeferido); E12/274805/2009, 05/DETRAN/RECDP/011582/2009 (Indeferido);E12/366723/2009, 05/DETRAN/RECDP/008803/2009 (Indeferido);E12/366552/2009, 05/DETRAN/RECDP/008577/2009 (Deferido);E12/366839/2009, 05/DETRAN/RECDP/009013/2009 (Indeferido); eE12/254287/2009, 05/DETRAN/RECDP/006591/2009 (Deferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) Representante dos Motoristas.E12/368047/2009, 05/DETRAN/RECDP/010809/2009 (Deferido);E12/365780/2009, 05/DETRAN/RECDP/007560/2009 (Deferido);E12/366726/2009, 05/DETRAN/RECDP/008806/2009 (Indeferido);E12/365397/2009, 05/DETRAN/RECDP/011097/2009 (Deferido);E12/367662/2009, 05/DETRAN/RECDP/010162/2009 (Indeferido);E12/367286/2009, 05/DETRAN/RECDP/009550/2009 (Indeferido); eE12/362501/2009, 05/DETRAN/RECDP/005791/2009 (Indeferido).

**ATAS DA 4ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.E12/368656/2009, 05/DETRAN/RECDP/011139/2009 (Indeferido);E12/368514/2009, 05/DETRAN/RECDP/011021/2009 (Indeferido); E12/368048/2009, 05/DETRAN/RECDP/010810/2009 (Deferi-

do);E12/282666/2009, 05/DETRAN/RECDP/008919/2009 (Indeferido);E12/365920/2009, 05/DETRAN/RECDP/007735/2009 (Indeferido);E12/289188/2009, 05/DETRAN/RECDP/009511/2009 (Indeferido);E12/366513/2009, 05/DETRAN/RECDP/008523/2009 (Indeferido);E12/279882/2009, 05/DETRAN/RECDP/010828/2009 (Indeferido);E12/261539/2009, 05/DETRAN/RECDP/010584/2009 (Indeferido);E12/371203/2008, 05/DETRAN/RECDP/011029/2009 (Indeferido);E12/366782/2008, 05/DETRAN/RECDP/011347/2009 (Indeferido);E12/367151/2009, 05/DETRAN/RECDP/009355/2009 (Indeferido);E12/364952/2009, 05/DETRAN/RECDP/006561/2009 (Indeferido);E12/278561/2009, 05/DETRAN/RECDP/010658/2009 (Deferido);E12/273602/2009, 05/DETRAN/RECDP/008203/2009 (Indeferido);E12/277046/2009, 05/DETRAN/RECDP/010740/2009 (Indeferido); eE12/360725/2009, 05/DETRAN/RECDP/010904/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a).REPRESENTANTE DA SOCIEDA-DE.E12/267274/2009, 05/DETRAN/RECDP/011031/2009 (Indeferido);E12/366161/2009, 05/DETRAN/RECDP/008010/2009 (Indeferido);E12/281210/2009, 05/DETRAN/RECDP/010816/2009 (Indeferido);E12/367281/2009, 05/DETRAN/RECDP/009538/2009 (Indeferido);E12/294038/2009, 05/DETRAN/RECDP/010341/2009 (Indeferido);E12/280234/2009, 05/DETRAN/RECDP/010662/2009 (Indeferido);E12/286002/2009, 05/DETRAN/RECDP/009330/2009 (Indeferido);E12/368331/2009, 05/DETRAN/RECDP/010950/2009 (Indeferido);E12/366176/2009, 05/DETRAN/RECDP/008026/2009 (Indeferido); E12/277045/2009, 05/DETRAN/RECDP/010741/2009 (Indeferido);E12/274806/2009, 05/DETRAN/RECDP/011602/2009 (Indeferido);E12/377892/2008, 05/DETRAN/RECDP/010984/2009 (Indeferido);E12/358911/2007, 05/DETRAN/RECDP/004753/2009 (Indeferido);E12/274810/2009, 05/DETRAN/RECDP/010924/2009 (Indeferido);E12/367186/2009, 05/DETRAN/RECDP/009417/2009 (Indeferido);E12/366454/2009, 05/DETRAN/RECDP/008434/2009 (Deferido); eE12/367188/2009, 05/DETRAN/RECDP/009419/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a).Representante dos Motoristas.E12/365327/2009, 05/DETRAN/RECDP/006929/2009 (Deferido);E12/281785/2009, 05/DETRAN/RECDP/010907/2009 (Indeferido);E12/366783/2009, 05/DETRAN/RECDP/008921/2009 (Indeferido);E12/365799/2009, 05/DETRAN/RECDP/007579/2009 (Indeferido);E12/360483/2009, 05/DETRAN/RECDP/010779/2009 (Indeferido); E12/276167/2009, 05/DETRAN/RECDP/011585/2009 (Indeferido);E12/281408/2009, 05/DETRAN/RECDP/011111/2009 (Deferido);E12/280255/2009, 05/DETRAN/RECDP/010696/2009 (Indeferido);E12/366315/2009, 05/DETRAN/RECDP/008237/2009 (Indeferido);E12/281863/2009, 05/DETRAN/RECDP/009332/2009 (Indeferido); E12/360376/2009, 05/DETRAN/RECDP/010759/2009 (Indeferido);E12/367227/2009, 05/DETRAN/RECDP/009465/2009 (Indeferido);E12/383567/2008, 05/DETRAN/RECDP/036305/2008 (Indeferido);E12/367342/2009, 05/DETRAN/RECDP/009622/2009 (Indeferido);E12/379603/2008, 05/DETRAN/RECDP/029152/2008 (Indeferido);E12/360177/2009, 05/DETRAN/RECDP/001723/2009 (Indeferido);E12/365909/2009, 05/DETRAN/RECDP/007724/2009 (Indeferido); eE12/367111/2009, 05/DETRAN/RECDP/009301/2009 (Indeferido).

**ATAS DA 5ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.E12/367953/2009, 05/DETRAN/RECDP/010605/2009 (Indeferido);E12/366116/2009, 05/DETRAN/RECDP/007963/2009 (Deferido);E12/360198/2009, 05/DETRAN/RECDP/010711/2009 (Deferido); E12/274809/2009, 05/DETRAN/RECDP/010923/2009 (Deferido);E12/367592/2009, 05/DETRAN/RECDP/010054/2009 (Deferido);E12/371777/2008, 05/DETRAN/RECDP/007795/2009 (Indeferido);E12/371777/2008, 05/DETRAN/RECDP/008080/2009 (Indeferido); E12/365553/2009, 05/DETRAN/RECDP/007207/2009 (Indeferido);E12/516903/2009, 05/DETRAN/RECDP/011102/2009 (Deferido);E12/274812/2009, 05/DETRAN/RECDP/010833/2009 (Indeferido);PM/P/92/2009, 05/DETRAN/RECDP/007441/2009 (Indeferido);E12/279569/2009, 05/DETRAN/RECDP/010675/2009 (Deferido);E12/381097/2008, 05/DETRAN/RECDP/008379/2009 (Indeferido); eE12/265183/2009, 05/DETRAN/RECDP/010933/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a) REPRESENTANTE DA SOCIEDA-DE.E12/367967/2009, 05/DETRAN/RECDP/010632/2009 (Indeferido);E12/349355/2007, 05/DETRAN/RECDP/031788/2008 (Indeferido);PMB-JI/3204/2009, 05/DETRAN/RECDP/008527/2009 (Indeferido);E12/266045/2009, 05/DETRAN/RECDP/010743/2009 (Indeferido); eE12/368361/2009, 05/DETRAN/RECDP/010994/2009 (Indeferido).Processos Distribuídos a(o) Sr(a).Representante dos Motoristas.E12/298214/2009, 05/DETRAN/RECDP/010637/2009 (Indeferido); eE12/262994/2009, 05/DETRAN/RECDP/011110/2009 (Indeferido).

**ATAS DA 6ª JARI**

Ata julgada em 27/08/2009, através do(a) nº CI 114/2009 Processos Distribuídos a(o) Sr(a) PRESIDENTE.E12/366557/2009, 05/DETRAN/RECDP/008582/2009 (Deferido);E12/365396/2009, 05/DETRAN/RECDP/011099/2009 (Indeferido);E12/381348/2008, 05